

Ementa: Trata de consulta sobre contagem de tempo de serviço para todos os

Documento nº 04500.002748/2002-37

INTERESSADA Comissão de Valores Mobiliários

ASSUNTO Contagem de tempo de serviço para todos os fins

DESPACHO

A Gerência de Recursos Humanos da Comissão de Valores Mobiliários submete a este órgão o presente Documento solicitando pronunciamento quanto a contagem de tempo de serviço, para todos os fins, prestado pela servidora SANDRA MARIA DA SILVA NUNES.

2. Ocorre que a mesma foi colocada em disponibilidade em 02.07.90, e em 14.8.90, o TRE/RJ solicitou que ela fosse cedida para aquele Tribunal, sendo que a primeira solicitação foi negada sob a alegação de que a então SAF informara que a servidora em disponibilidade não ocupa cargo/vaga. Entretanto, a disponibilidade havia sido cassada por Mandado de Segurança, o que a reconduziu a situação de ativo permanente.

3. Assim, a servidora foi cedida ao TRE/RJ. Em 12.12.91, é tornada sem efeito a disponibilidade da servidora, e o TRE/RJ, solicitou prorrogação da cessão. Em 21.10.93, encerra-se a cessão, e ela retorna ao órgão de origem (CVM).

4. De acordo com o art. 7º do Decreto nº 3.151, de 23.8.99, o tempo de serviço em que a servidora esteve em disponibilidade é contado para efeito de aposentadoria. Não obstante, como a servidora teve o ato de disponibilidade suspenso por decisão judicial, não há que se falar em efeitos dele decorrente, pois, por força dessa decisão, é como se a servidora em efetivo exercício estivesse.

5. Assim, o tempo de serviço em que a servidora esteve cedida deve ser contado para todos os efeitos, conforme disposto no art. 9º da Lei nº 6.999, de 7 de junho de 1982, pelo qual os servidores requisitados para Justiça Eleitoral conservarão seus direitos e vantagens do cargo ou emprego de origem, haja vista a suspensão por decisão judicial do ato que a colocou em disponibilidade.

6. Diante do exposto, sugerimos a restituição do Documento à Gerência de Recursos Humanos da Comissão de Valores Mobiliários, para as providências cabíveis.

